

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2018.11.12.01**

A SECRETARIA DE SAÚDE, mediante as cotações de preços, realizadas pelo setor de compras tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150 KVA COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.** Onde verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização da Sra. MARINA FROTA LOPES, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*omissis...*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);” (Vide Decreto nº 9.412, de 2018).*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade que a Secretaria de Saúde tem em proporcionar maior eficiência energética ao Hospital Municipal de Granja, tendo em vista a necessidade de substituição do transformador existente na repartição pública, e assim evitando quedas de energia e excesso de gastos com eletricidades, diante desta necessidade o município propôs a presente contratação objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150 KVA COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS**



**NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.**

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a execução dos serviços, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a execução do presente objeto, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.


Foi feita a escolha da proposta da empresa **ANTÔNIA C S VASCONCELOS - ME (J.N. INSTALAÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.240.853/0001-33, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Granja/CE, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a pessoa física acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

GRANJA-CE, 12 de Novembro de 2018.

  
**JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**